

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas relacionadas abaixo, ao **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

1. TEC NEWS EIRELI :

Questionamento 1:

Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?

Resposta 1:

O critério de julgamento da licitação é o previsto no subitem 8.1 do edital, qual seja: menor preço global anual. Após a fase de lances, a proposta de preços, a planilha de formação de custos e a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora serão analisadas pelas áreas técnicas responsáveis, momento que será verificada a cobertura dos tributos, conforme os critérios do edital e documentação da empresa.

Questionamento 2:

Irão cobrar conta vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?

Resposta 2:

Os percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário seguirão a Portaria GP/DG/SOF Nº 3751/2018, Anexa B do Termo de Referência.

Questionamento 3: Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?

Resposta 3:

A multa do FGTS será cobrada no percentual da Portaria GP/DG/SOF Nº 3751/2018, Anexa B do Termo de Referência. Esse percentual já foi atualizado excluindo a contribuição social de 10%.

Questionamento 4:

E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?

Resposta 4:

A CCT utilizada como base foi: GO 000118/2020. MR011968/2020. Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conserv Limp Pub e Ambient Col Lixo Sim Est Goiás CNPJ 02851939/0001-05 e o Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza urbana e terceirização de mão-de-obra do Estado de Goiás - SEAC-GO CNPJ 02.552.768/0001-01.

Questionamento 5:

Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?

Resposta 5:

A empresa deve apresentar sua proposta de preços conforme o seu enquadramento tributário, sendo que, no momento da análise da proposta pela equipe do pregão e os assessores técnicos, ela será analisada tendo em vista os percentuais informados na planilha de custos e a documentação apresentada.

Questionamento 6:

Se será opcional para a licitada em relação ao vale-transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?

Resposta 6:

A empresa poderá optar pelo transporte próprio, e com isso zerar os valores referente ao transporte na proposta de preços. No entanto, após a assinatura do contrato, caso ela mude de ideia, não poderá incluir tais custos em eventual repactuação. A contratada deverá arcar com estes custos durante toda a execução contratual.

Questionamento 7:

Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo (memória de cálculo)?

Resposta 7:

Não será necessário cotar intrajornada. Pela natureza dos serviços esse tipo de jornada é desnecessário.

Questionamento 8:

Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?

Resposta 8:

Valor estimado está descrito no subitem 10.3 do edital, bem como no modelo de planilhas, constante do Anexo A do Termo de Referência.

Questionamento 9:

Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?

Resposta 9:

Não, o percentual das férias do profissional ausente é o estipulado na Portaria GP/DG/SOF N° 3751/2018, Anexa B do Termo de Referência, qual seja, 8,93%.

Questionamento 10:

Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

Resposta 10:

As planilhas estão disponibilizadas no site deste TRT e podem ser acessadas através do link: <http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao/>.

2. CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS:**Questionamento 1:**

Sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, para atendimento do subitem 11.6.1.3, as licitantes, deverão comprovar sua capacidade técnica, de "...50% do efetivo total previsto no objeto deste edital...", ou seja, deverão comprovar o quantitativo de 50%, "...nas mesmas condições do objeto deste edital.." para todas as categorias constantes no objeto do Edital (limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, garçonaria, carregadores e recepcionista)?

Resposta 1:

Será exigido 50% do total de postos, podendo ser de qualquer categoria, sendo possível, inclusive, somar as categorias ou apresentar de apenas uma categoria, pois o que se quer comprovar é a experiência em terceirização de mão de obra.

Questionamento 2:

Sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, para atendimento do subitem 11.6.1.7, as licitantes, deverão comprovar sua capacidade técnica, a "experiência mínima de 03 (três) anos...", para todas as categorias constantes no objeto do Edital (limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, garçonaria, carregadores e recepcionista)?

Resposta 2:

É exigida a experiência em terceirização de mão de obra, de qualquer das categorias objeto da licitação, pois o que se quer comprovar é a experiência em gestão dos serviços terceirizados de mão de obra.

3. RIGOR SERVIÇOS**Questionamento 1:**

Para a qualificação técnica, as licitantes poderão enviar atestados de limpeza comprovando a área limpa?

Resposta 1:

O atestado deverá constar o quantitativo de mão de obra aplicado na prestação do serviço, podendo ser de qualquer das categorias objeto da licitação (somado ou não).

Questionamento 2:

Caso a licitante encaminhe atestados de limpeza comprovando a metragem quadrada, este atestado deverá conter no mínimo 50% de cada tipo de área total a ser limpa?

Resposta 2:

O que se quer comprovar como atestado de capacidade é a gestão de pessoas, por isso o foco é no quantitativo de mão de obra empregado. Portanto deverá ser apresentado o quantitativo de mão de obra aplicado no contrato.

Questionamento 3:

Devido a função de jardineiro ter como umas das tarefas, o plantio de mudas e combate de pragas, a empresa não deveria estar inscrita no CREA assim como ter em seu quadro técnico um Engenheiro Agrônomo? Inclusive, questionamos o CREA/GO e eles responderam que o edital deveria prever essa inscrição.

Resposta 3:

Sim, o entendimento está correto. Vamos atender a este requisito, o edital será republicado com a exigência do engenheiro agrônomo como qualificação.

Questionamento 4:

Existe algum outro tipo de limpeza que a empresa deva fazer, como por exemplo, limpar caixas de gordura?

Resposta 4:

Os serviços de limpeza de caixa de gordura são executados por outro contrato (manutenção predial). O escopo dos serviços de limpeza abrange todo o mobiliário, paredes, esquadrias internas, pisos, elevador, calçadas, etc.

4. CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA:

Questionamento 1:

Qual a previsão do início das atividades do novo contrato?

Resposta 1:

As atividades serão executadas de forma escalonada, conforme os contratos atuais forem encerrados. Espera-se que até outubro/2020 seja emitida ordem de serviço para quase a totalidade dos postos de trabalho.

Questionamento 2:

Quais empresas prestam o serviço atualmente?

Resposta 2:

As empresas que prestam os serviços atualmente são FOCCUS ADM. DE SERVIÇOS LTDA (contrato de limpeza e de recepcionista), NEW SERVICE ADM. E SERVIÇOS EIRELI (carregadores), MARINEIDE DA SILVA DE MORAIS (copeiragem) e os serviços de Jardinagem do interior são executados por contratos diversos (pessoas físicas).

Questionamento 3:

Entendemos a planilha de custos deverá ser anexada pela licitante vencedora do certame, sendo necessário nessa etapa antes dos lances o cadastramento da proposta contendo a planilha resumo. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3:

Sim, está correto o entendimento. As licitantes devem cadastrar a proposta de preços no sistema Comprasnet, considerando o valor total anual dos itens 1 a 11, sendo que o sistema automaticamente computa o valor total global anual da proposta. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de 24 horas, apresentar a proposta de preços, ajustada ao valor do lance, nos termos do subitem 10.1.5, bem como os documentos exigidos no subitem 10.2, em especial, a Planilha de formação de custos, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência.

5. GARRA FORTE LICITAÇÃO

Questionamento 1:

Solicito esclarecimento do pregão eletrônico nº 29/2020, no item 11.5.1.2 (Qualificação Financeira) informa que " Após 30 de Abril de 2020, serão considerados válidos , para fins de habilitação apenas os balanços patrimoniais do ano anterior" conforme verificado a entrega do balanço patrimonial e demonstrativo contábeis exercício ano 2019 (anterior) foram prorrogados conforme decreto em anexo, prorrogando para entrega o último dia do mês de Julho. Diante do exposto, vai ser considerado o balanço patrimonial do exercício 2018?

Resposta 1:

Sim, considerando a situação excepcional e o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020, será aceito o Balanço Patrimonial do ano de 2018.

Questionamento 2:

Será necessário cotação de dispenser papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido?

Resposta 2:

Sim, a licitante deve cotar todos os insumos, conforme subitem 4.1.8. do Termo de Referência - Dos insumos e equipamentos de limpeza - que deverá ser apresentado/detalhado na Planilha de formação de custos, conforme modelo constante do edital.

Questionamento 3:

A licitação será por quantitativo ou por metragem?

Resposta 3:

A licitante deve observar o disposto no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Custos (anexos do edital), pois para cada serviço está especificado o tipo de contratação, se é por quantidade, metro, mês ou demanda.

Questionamento 4:

Poderia disponibilizar a planilha de custo utilizada no edital?

Resposta 4:

As planilhas estão disponibilizadas no site deste TRT e podem ser acessadas através do link: <http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao/>.

6) FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Questionamento 1:

A limpeza das fachadas devem obrigatoriamente serem limpas 2 vezes ao ano ou é somente uma previsão? Questiono, pois, atualmente, somente no Fórum Trabalhista, utilizando 4 lavadores de vidro demora em torno de 6 meses para a limpeza interna da fachada, além de não existir pontos de ancoragem para a limpeza externa.

Resposta 1:

O serviço de limpeza das fachadas será excluído desta licitação (será republicado o edital), pois, revendo as disposições após impugnação apresentada pela empresa LIMPECOL, verificou-se que o melhor será tratá-lo em uma contratação específica.

Questionamento 2:

Sabemos que a ausência de ponto de ancoragem para a instalação de balancim no Fórum Trabalhista, e a impossibilidade de montagem de andaime devido aos elementos estruturais como a escadaria principal e os jardins ao redor do prédio, além de que para a montagem de andaime também é necessário ponto de ancoragem para a amarração do mesmo, conforme Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho, somente resta a opção de utilização de plataformas elevatórias. Ante o exposto, questiono se este Tribunal levou esta questão em consideração, pois o valor estimado para a limpeza de fachadas está fora do valor de mercado de um aluguel ou compra deste tipo de equipamento. Foi feito algum orçamento deste tipo de equipamento para compor o valor estimado?

Resposta 2:

O serviço de limpeza das fachadas será excluído desta licitação (será republicado o edital), pois, revendo as disposições após impugnação apresentada pela empresa LIMPECOL, verificou-se que o melhor será tratá-lo em uma contratação específica.

Questionamento 3:

Qual é a quantidade de carregadores no contrato atual, pois atualmente os serventes de limpeza estão a cargo de carregar os galões de água para abastecer os bebedouros. Estes serviços deverão ser feitos pelos carregadores ou pelos serventes de limpeza?

Resposta 3:

O contrato atual, firmado com a empresa NEW SERVICE ADM. E SERVIÇOS EIRELI , a quantidade é de 4 carregadores. Na nova contratação, objeto do pregão, o serviço de carregadores poderá ser realizado tanto pelos carregadores quanto pelos serventes de limpeza, a critério da gestão do contrato.

Questionamento 4:

A limpeza das poltronas dos auditórios deverão ser feitas pela empresa ou poderá ser subcontratada?

Resposta 4:

Poderá ser feita de acordo com o interesse da empresa, desde que atenda às obrigações do contrato.

Goiânia, 02 de julho de 2020.

Thaís Artiaga Esteves Nunes
Pregoeira